



LEI COMPLEMENTAR n.º 258, de 20 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a equiparação salarial do cargo de Monitor de Creche ao cargo de Monitor de Creche II.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2005, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a equiparação salarial do cargo de Monitor de Creche ao cargo de Monitor de Creche II, de provimento efetivo.

Art. 2º. Para a equiparação salarial e conseqüente alteração da referência B4 para K1, o servidor deverá apresentar comprovante de conclusão do curso de magistério, em nível médio ou superior, ou pedagogia.

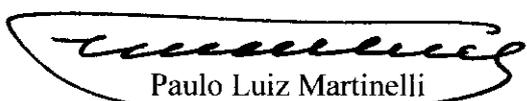
Parágrafo Único – O servidor equiparado passará a ocupar o cargo de Monitor de Creche II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.


ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário